



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Aditivo n.º 1 ao Contrato TRT 16ª n.º 041/2008
PA N.º 432/2008

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE EMPREITADA POR
PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI
FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A
EMPRESA SERVEMTEC LTDA -ME.**

Pelo presente instrumento particular, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, n.º 2001, Areinha, CNPJ/MF n.º 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, **GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO**, e de outro lado a empresa **SERVEMTEC LTDA -ME**, situada à Rua 18, Quadra 35, Casa 80, Világio Cohatrac V, São José de Ribamar, CNPJ/MF n.º 41.497.736/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada pelo Sr. **ALDEMIR RIOS DOS SANTOS**, CREA/MA 5592/TD, CPF N.º 224636583-04, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, celebram entre si este contrato de acordo com o constante no PA n.º 432/2008, e, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, ajustam entre si este Termo Aditivo, objetivando o acréscimo do valor contratual e prorrogação do prazo de execução, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Pelo presente Termo o valor global do presente Contrato passa de R\$ 39.892,72 (trinta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos) para R\$ 43.005,03 (quarenta e três mil, cinco reais e três centavos), em virtude do acréscimo contratual no valor de R\$ 3.112,31 (três mil, cento e doze reais e trinta e um centavos), de acordo com o despacho de fl.425, e justificativa e planilhas excedentes/extras e supressivas elaboradas pelo Serviço de Engenharia, nele já incluídos os preços



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

dos serviços, dos materiais, das instalações, dos tributos, das contribuições sociais e previdenciárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Pelo presente Termo Aditivo fica alterado o prazo de execução do Contrato nº. 041/2008, passando a ser de 65 (sessenta e cinco) dias, contados de 26.01.2009, com data de conclusão em 31.03.2009.

CLÁUSULA TERCEIRA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas firmam as partes o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma , para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 11 de março de 2009.

GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
Desembargador Presidente
TRT – 16ª Região

ALDEMIR RIOS DOS SANTOS
P/CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

CPF N°

2) _____

CPF N°